Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 21/03/18
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 35 ,DE 2018.
(Autor: Vereador Mazutti/PSL)

Prorroga por mais dez anos a cocessão de uso de área urbana à Sociedade Esportiva e Cultural São Cristóvão.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Esta lei prorroga por mais dez anos, o prazo de concessão de direito real de uso das áreas de terra previstas no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.289, de 5 de outubro de 2001, à Sociedade Esportiva e Cultural São Cristóvão.

Art. 2º A prorrogação prevista no caput do art. 10, começa a valer a partir da publicação oficial desta lei.

Art. 3º Revogam-se a Lei Municipal nº 3.295, 8 de outubro de 2001, a Lei Municipal nº 3.919, de 6 de outubro de 2004.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 20 de março de 2018.

Mazutti
Vereador/PSL

Justificação

Apresento este projeto de lei para que a Sociedade Esportiva e Cultural São Cristóvão possa continuar a usufruir da área de terra concedida pelo Poder Público para uso de sua associação.

Há anos que a área de terra que foi concedida está servindo para uso do campo de futebol da referida sociedade esportiva, onde ali são realizadas várias competições esportivas, inclusive para uso a escolinha de futebol com crianças e jovens do bairro e adjacentes.

Sem a devida prorrogação de prazo, a sociedade se obrigará a devolver ao Poder Público a referida aérea, o que ocasionará problemas e prejuízos de todas as ordens, em especial o término das escolinhas de futebol.

Espero, pois, contar com a especial atenção dos Nobres Pares a aprovação deste simples, mas importante projeto de lei.

CONFERIDO COM O ORIGINAL